

Lei nº 1/66

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Decreto e Ou Prefeito do Município, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Dica o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Jaguapitã, autorizado a contratar com a Copel (Cia Paranaense de Energia Elétrica) concessionária dos serviços de fornecimentos de luz e energia neste Município, a construção de uma extensão elétrica que, partindo da Estação distribuidora desta cidade, atingindo até a localidade onde se encontram as perfurações dos poços artesianos, os quais se destinarão ao abastecimento de água para esta cidade. -

Art. 2º) Dica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado, ainda a firmar convênio com todos os moradores da região onde se estenderá a rede, para o fornecimento de energia às suas propriedades. -

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aguapito, em
27 de abril de 1966..

Prefeito do Município

[Handwritten signature]

Secretário